



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 217, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre denominação de via pública.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominada Rua Dr. Jairo de Mattos Pereira a Rua 5 do Bairro Anchieta, que tem seu início na Estrada de Rodagem Anchieta x Jabaquara e seu término em terrenos abertos da Belgo Mineira (Samarco Mineração S/A).

Art. 2º As despesas decorrentes com o emplacamento da rua de que trata o artigo anterior, correrão por conta da família do homenageado, como forma de notoriedade pública.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta(ES), 07 de dezembro de 2004.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad